Justiça Federal 33 Seção Judiciária do Espírito Santo

DESPACHO SIGA Nº JFES-DES-2024/01144

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2024/00010 , 15/01/24 - JFES.
Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

À DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira autuado para o pagamento de despesas de água do exercício de 2024 da Subseção Judiciária de Cacheiro de Itapemirim, no valor estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2024/00005 (fls. 03-04).

À fl. 06, o Núcleo de Contratações informa que a despesa enquadra-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

À fl. 13, o Núcleo de Contratações (JFES-DES-2024/00713) junta aos autos da documentação da BRK Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim (fls. 11-12) e informa que a declaração de que a empresa não emprega menor será juntada oportunamente.

À fl. 14, a Seção de Suporte aos Gestores de Contratos (JFES-PAR-2024 /00015) informa o registro da despesa na planilha de controle de limites 2024.

Às fls. 20-22, a Divisão Jurídico-Administrativa (JFES-PAR-2024/00009) observa que a BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A é a única empresa de fornecimento de água que opera no município de Cachoeiro de Itapemirim, restando demonstrada a inviabilidade de competição. Ressalta que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e recomenda o prosseguimento do feito, desde que haja disponibilidade orçamentária e que oportunamente seja juntada a declaração de que a empresa não emprega menor de idade.

À fl. 24, a Seção de Planejamento Orçamentário (JFES-DES-2024/00912) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa na classificação 168.312 (JC) e elemento de despesa 339039.44 (Serviços de Água e Esgoto).

Diante do exposto, considerando que a Seção de Planejamento Orçamentário certifica no despacho JFES-DES-2024/00912 a disponibilidade orçamentária para atender à despesa, autorizo a contratação do serviço por inexigibilidade de licitação, com fundamento no 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, face à inviabilidade de competição, bem como a emissão da respectiva nota de empenho em favor da Companhia BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A.

À Divisão de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após à Divisão de Contratações e Material para prosseguir.

JFESDES202401144A

Classif. documental	30.02.02.01

Assinado com senha por ROGERIO MOREIRA ALVES - 17/01/2024 às 19:49:15.
Documento Nº: 3993911-9382 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993911-9382
SIGA

Justiça Federal 34 Seção Judiciária do Espírito Santo

Vitória, 17 de janeiro de 2024.

- assinado eletronicamente -
ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo

JFESDES202401144A

Assinado com senha por ROGERIO MOREIRA ALVES - 17/01/2024 às 19:49:15.
Documento Nº: 3993911-9382 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3993911-9382

SIGA